



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0084/2023

“Institui no âmbito do Estado de Santa Catarina, o Programa ‘Livro para Todos’, a ser implementado nos terminais de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros.”

Autor: Deputado Nilso Berlanda

Relator: Deputado Volnei Weber

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0084/2023, de iniciativa do Deputado Nilso Berlanda, que tem por objetivo instituir, no âmbito do Estado de Santa Catarina, o Programa “Livro para Todos”, a ser implementado nos terminais de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros (Evento 1 dos autos eletrônicos).

Consoante exposto na Justificação, a proposição visa incentivar o hábito da leitura e o compartilhamento de livros, com a ampliação do acesso da população à cultura e ao conhecimento, por meio da criação de espaços destinados à doação e troca de exemplares nos terminais de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, locais caracterizados pelo elevado fluxo de usuários e potencial de engajamento com a iniciativa.

O Projeto, lido na Sessão Ordinária de 11 de abril de 2023, foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça, ocasião em que se aprovou requerimento de diligência com a finalidade de obter manifestações técnicas sobre a matéria (Eventos 3 e 4).

De acordo com a Informação exarada pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade, embora não se identifique impedimento à



implementação da proposta, foram levantadas questões de natureza prática e operacional, sobretudo no que se refere à definição da estrutura dos espaços destinados ao Programa. Ponderou, ainda, que a adoção de diferentes modelos pode implicar variações de custos, além da necessidade de ajustes no texto do Projeto, a fim de melhor especificar as condições de funcionamento e manutenção dos pontos de troca de livros (Evento 6, pp. 3-6).

A Procuradoria-Geral do Estado, por sua vez, ao proceder à análise jurídica da matéria, manifestou-se pela inexistência de vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade na proposição (Evento 6, pp. 18-22).

Com o retorno dos autos, a proposição foi admitida na Comissão de Constituição e Justiça e, na sequência, obteve aprovação nas Comissões de Finanças e Tributação e de Educação e Cultura (Eventos 7-12).

Na sequência, o Projeto de Lei foi encaminhado a esta Comissão de Transportes, Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, em que avoquei a relatoria da matéria.

É o relatório.

II – VOTO

Nesta etapa da tramitação legislativa, incumbe a esta Comissão examinar a matéria à luz do disposto no art. 77 e no art. 144, III¹, ambos do Regimento Interno desta Assembleia.

Sob o enfoque acima delineado, a meu ver, a implementação do Programa “Livro para Todos” nos terminais rodoviários intermunicipais dialoga com a qualificação dos espaços destinados aos serviços de transporte, de forma

¹ Art. 144. Antes da deliberação do Plenário, as proposições, exceto os requerimentos, moções e pedidos de informação, serão submetidas à manifestação das Comissões, cabendo:

[...]

III – às demais Comissões a que estiver afeta a matéria, o exame do interesse público.



a contribuir para a melhoria da experiência dos usuários e para a ampliação das funcionalidades dos locais, uma vez que também confere caráter cultural e educativo.

Além disso, a proposta está alinhada à perspectiva de desenvolvimento urbano integrado, ao incentivar a utilização de áreas de circulação coletiva para fins de interesse público, ao estimular práticas que favorecem o bem-estar dos usuários e a humanização dos espaços de transporte. Trata-se, portanto, de medida que, embora de natureza cultural, repercute positivamente na dinâmica dos serviços de transporte e na gestão da infraestrutura urbana.

Por fim, embora pertinentes, as ponderações apresentadas pela Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade não configuram óbice à aprovação da matéria, porquanto se inserem no âmbito da implementação administrativa do Programa, a ser oportunamente disciplinada pelo Poder Executivo. Assim, tais apontamentos devem ser compreendidos como contribuições para o aperfeiçoamento da futura execução da política pública, sem prejuízo da viabilidade da iniciativa no plano legislativo.

Diante do exposto, **voto**, no âmbito desta Comissão de Transportes, Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, com fulcro no art. 144, III, do Regimento Interno, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 0084/2023**.

Sala das Comissões,

Deputado Volnei Weber
Relator